

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo

Termo Aditivo nº 43/2020
Contrato nº 24/2020
Carta Convite nº 02/2020
Processo Licitatório nº 02/2020

Aditivo ao contrato para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) para a revitalização do Altar da Pátria e trecho de passeio público, na rua Rodolpho Goelzer, no Município de Santa Cecília do Sul.

Termo Aditivo ao Contrato para execução de obra, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul-RS, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa **JFR CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.287.689/0001-73, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, cidade de Sertão/RS, CEP 99.170-000, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **Jeferson Rheinheimer**, inscrito no CPF nº 948.247.540-20, doravante denominado de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado no dia 22 de julho de 2019, o presente ajuste se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Lei, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo ao contrato, prorrogando o mesmo por mais 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste termo se inicia na data da assinatura, se encerrando no dia **25 de julho de 2020**.

Parágrafo Segundo - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no § 1º do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Este termo aditivo se fundamenta no Parecer Técnico, elaborado pela Engenheira do Município responsável pela fiscalização, Regina Elizabete Chiste, datado do dia 20 de maio de 2020.

Cláusula Segunda - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e aditivos celebrados anteriormente em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul - RS, 26 de maio de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JFR Construções Eireli
CNPJ sob nº 32.287.689/0001-73
Jeferson Rheinheimer
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____